



**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000  
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS  
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br  
www.coronelbarros.rs.gov.br

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.531, de 20 de dezembro de 2018.

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

20 de dezembro de 2018

Regulamenta o processo de Recenseamento Previdenciário, aplicado a aposentados e pensionistas, custeados pelo Regime Próprio de Previdência – RPPS.

O Prefeito de Coronel Barros, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de controle e atualização de dados pessoais, especialmente relativos à localização e meios de contato com os segurados/beneficiários do sistema e que nunca ocorreu processo de Recenseamento, considerando ainda que procedimento semelhante é adotado de forma rotineira por outros Fundos, Institutos e pelo próprio INSS.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecido o período de 20 de dezembro de 2018 à 31 de janeiro de 2019, para o Recenseamento Previdenciário, de aposentados e pensionistas beneficiários do Regime Próprio de Previdência – RPPS, de que trata a Lei Municipal nº 1.980 art. 88 da Lei Municipal nº 4378/2018 de 27 de abril de 2018.

Art. 2º - O Recenseamento de que trata o artigo anterior, no que se refere à coleta de informações, poderá ser realizado das seguintes formas:

I - Através da solicitação de envio do formulário por e-mail, no endereço [rh@coronelbarros.rs.gov.br](mailto:rh@coronelbarros.rs.gov.br) com semelhante processo de preenchimento e impressão.

II - através da retirada do formulário físico, junto a Prefeitura Municipal, o qual deverá ser, neste caso, obrigatoriamente preenchido em máquina de datilografia.

Art. 3º - No que se refere à entrega da documentação na Prefeitura, inclusive o formulário de que trata o artigo anterior, será nos seguintes termos.

§ 1º O formulário preenchido deverá ser assinado e ter sua assinatura reconhecida em cartório por autenticidade, ou, deverá ser assinado e autenticado junto ao Setor e Recursos Humanos, pelo próprio segurado/beneficiário.

§ 2º Junto ao formulário deverá ser anexado cópia do CPF, Identidade (podendo ser carteira de motorista) e comprovante de endereço atualizado (máximo 60 dias).



**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

[gabinete@coronelbarros.rs.gov.br](mailto:gabinete@coronelbarros.rs.gov.br)

[www.coronelbarros.rs.gov.br](http://www.coronelbarros.rs.gov.br)

§ 3º O conjunto de documentos a que se referem os parágrafos anteriores, deverá ser entregue no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, ou encaminhada via correio para o seguinte endereço:

Art. 3º A não entrega dos documentos citados no artigo anterior, ou a ausência de informações requeridas no formulário, dentro do prazo referido no art. 1º, implicará na suspensão do pagamento do benefício correspondente.

Parágrafo único. Uma vez regularizado o cadastro, o(s) pagamento(s) suspenso(s) será(ão) liberado(s), inclusive as parcelas devidas no período de vigência da suspensão, as quais serão pagas corrigidas monetariamente de acordo com o índice ou fator que corrige os tributos municipais.

Art. 4º O Município e o próprio RPPS, deverão dar ampla divulgação do Recenseamento Previdenciário, ora regulamentado, permitindo que todos os segurados cumpram com a presente exigência dentro do prazo estabelecido.

Coronel Barros, em 20 de dezembro de 2018.

  
**Edison Osvaldo Arnt**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
**Bráulio Scherer**

Secretário Municipal de Administração  
Planejamento e Finanças



**RECADASTRAMENTO DE BENEFICIÁRIO  
DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA**  
Anexo ao Decreto ne 2.531/2018

**RPPS**  
Regime Próprio  
de Previdência  
Social

Aposentado

Pensionista

Sexo:

Nome do  
aposentado/pensionista:

CPF:

órgão Expedidor Data de Nascimento

Banco

Agência

Conta Corrente

Nome da Mãe

Nome do Pai

Endereço (Rua 1 Avenida /

Bairro

Cidade

Estado

CEP

Telefone (DDD / NE)

Celular (DDD / N2)

E-mail

Responsável indicado

Telefone/Celular

Se pensionista, preencher também o quadro abaixo:

Nome do ex-servidor

CPF do ex-servidor

Data de Nascimento

Grau de parentesco

órgão de origem

Data de óbito

Preencha abaixo, com os dados do tutor ou curador, se for o caso:

Nome Completo

Data da tutela ou  
curatela

CPF

RG

Telefone (DDD / NP)

Endereço (Rua / Avenida / N9)

CEP

Cidade

Estado

Bairro

Local

Data:

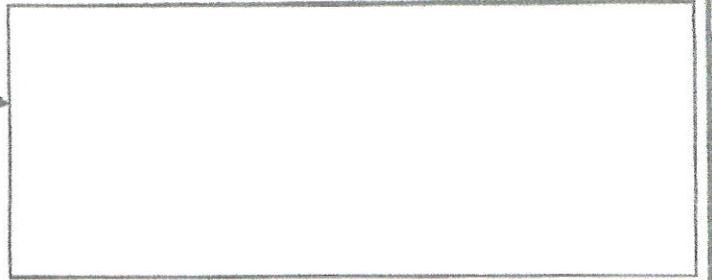
Assinatura

A assinatura a pertence ao:

Beneficiário    Tutor    Curador    Genjtor    Outro \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 – Autenticar assinatura por autenticidade, ou
- 2 – Autenticar junto ao RH pessoalmente
- 3 – Anexar Cópia do CPF, Identidade e Comp. de endereço.
- 4 – Entregar este formulário junto ao RH da Prefeitura, ou
- 5 – Encaminhar por correio no seguinte endereço:  
Prefeitura Municipal / Setor de Recursos Humanos  
Rua 14 de abril, 100 – 98580-000 Coronel Bicaco - RS



OBSERVAÇÕES: